



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2026-FJC6F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ID CidadES: 2026.071E0500001.01.0005

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS, REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2026 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: 11/11/2026, às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 16/11/2026 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por ITEM

REGISTRO DE PREÇOS: (X) SIM () NÃO

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 020/2026 e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria Nº 040/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço para aquisição dos bens especificado(s) no Anexo I deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente Para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

Este edital encontra-se disponível no site: www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS, REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

2.1 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**.

2.2 O modo de disputa será **ABERTO**.

3 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão correrão à conta do(s) seguinte(s) recurso(s) consignados indicados na **cláusula 04 do Termo de Referência, Anexo I deste edital**.

3.2 O valor estimado desta licitação é de **R\$ 1.562.904,77 (Um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

3.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado PREFERENCIALMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com, ou por petição protocolada por meio do sistema eletrônico de protocolo E-Docs.**

4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.6 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

4.8 A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar deste Pregão os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas nos art. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 autor do termo de referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

6.3.7 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.8 Pessoas físicas não empresárias;

6.3.9 Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

6.3.10 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.12 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.3.13 **As sociedades empresárias:**

6.3.13.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.3.13.2. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.13.3. estrangeiras que não funcionem no país;

6.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.5 É vedada a contratação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.7 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.8 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensão e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.2.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.2.3 Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1 que no preço apresentado estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre eles, conforme modelo constante do Anexo V;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021), conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na proposta reajustada, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Pregoeiro realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Pregoeiro e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 0,01 (hum centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

9.18 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.19 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.20 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, sob pena de desclassificação, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9.20.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.21 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação**;
- e) Conter **prazo de entrega do(s) objeto (s) conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.22 Será desclassificada a PROPOSTA que:

- 9.22.1 Contenha vícios insanáveis;
- 9.22.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 9.22.3 Apresente preço manifestamente inexecutável ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.22.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.
- 9.22.5 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 9.22.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.22.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.23 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.24 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.25 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.26 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.27 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto da licitação ou da área especializada no objeto.

9.28 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29 Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, caso a licitação possua itens com reserva de lote para ME/EPP, conforme disposto no Decreto Nº 8.538/15.

9.30 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.31 O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, deverá estar prevista no Termo de Referência.

9.32 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.5.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

10.2.3.1 O Pregoeiro verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.3.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3.1.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.2.3.1.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.2.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Outros documentos:

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021 – **Anexo IV**;

10.2.5.2 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do **Anexo III**, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.6 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.2.6.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.2.6.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

10.2.6.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

matriz ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.2.6.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.2.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.2.6.7 **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

10.2.6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sendo concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a” e “d” do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado, que poderá ratificar ou não a decisão dele antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, seja no Portal de Compras Públicas, seja no sistema de protocolo digital (e-docs), sendo que neste deverá ser solicitado o credenciamento para acesso aos documentos.

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.

12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14.8 O prazo de vigência das atas e/ou contratos decorrentes deste procedimento será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

14.133/2021.

14.9 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.10 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 14.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.14 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.14.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.14.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.14.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.14.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.14.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

14.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.16.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

16.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

17.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

17.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1 Por razão de interesse público;

18.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

19.2 A empresa convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

19.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

19.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

19.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

19.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

19.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra estes danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

19.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

19.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que ela dispender com esses pagamentos.

19.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações a terceiros.

19.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

19.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

19.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

20.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

20.6 Prazo de pagamento

20.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.8 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$A M = V F \times \frac{12}{100} \times \frac{N D}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Reajuste

20.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2026.

20.10 Após o interregno de um ano, a pedidos da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

21 – PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone:(28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.
- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

22- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo VIII ou da Ata de Registro de Preços – Anexo IX.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

23.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato/ata que posteriormente será firmado e farão parte dele, conforme minuta(s) em anexo.

23.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

23.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

23.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

23.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99942-6643 ou pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VIII - Minuta contratual;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Vargem Alta, [data da assinatura eletrônica].

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(peça #53 do Processo 2026-FJC6F)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa

☒ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor Preço Global

☐ Menor Preço por Lote ☒

Menor preço por item

Tipo de Contratação

☒ Bens

☐ Serviços

Registro de Preço: ☒ Sim

☐ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023?

☐ Sim

☒ Não

1 – OBJETO

Aquisição de insumos e materiais hospitalares, destinados às Unidades Básicas de Saúde, para atendimento as demandas, reposição de estoque e em atendimento às necessidades decorrentes da ampliação e implantação de novas Unidades de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos e materiais hospitalares destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir a continuidade, qualidade e segurança da assistência prestada à população.

A necessidade decorre da manutenção dos estoques do almoxarifado central, da reposição dos materiais de consumo utilizados diariamente nas atividades assistenciais, bem como do atendimento ao aumento da demanda ocasionado pela ampliação dos serviços de saúde e pela implantação de novas Unidades Básicas de Saúde.

Os insumos e materiais hospitalares são indispensáveis para a realização de consultas, procedimentos, curativos, atendimentos de enfermagem, ações de prevenção e promoção da saúde, imunização e demais atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde. A indisponibilidade desses itens compromete a continuidade dos serviços, podendo ocasionar interrupção dos atendimentos, prejuízo à assistência aos usuários e riscos à saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos materiais, mantendo níveis de estoque compatíveis com o consumo das unidades, evitando desabastecimentos e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A aquisição permitirá, ainda, atender às necessidades decorrentes da expansão da rede municipal de saúde, proporcionando condições adequadas para o funcionamento das unidades existentes e das novas estruturas que vierem a ser implantadas.

Assim, evidencia-se a necessidade da contratação como medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 - Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

3.1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	CATMAT	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid. Medida	Quant. Estimada		Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
				Min.	Max.		
1.	348807	Abaixador de língua: Em madeira, descartável, formato convencional liso. Pacote c/ 100 unidades.	Pct c/ 100	100	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
2.	276839	Água Destilada - Flaconetes de 10 ML	Flaconete de 10 ML	250	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
3.	277319	Água oxigenada: volume: 10 aspectos: líquido - incolor embalagem: acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueável, com lacre e capacidade para 500 ml, rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA, certificação: com certificado de análise, unidade de fornecimento: frasco 1 litro.	Litro	20	60	R\$ 7,78	R\$ 466,80
4.	397513	Agulha 13 x 4,5 mm: Infusões, administração e aspiração de soluções. Cânula em aço inoxidável, siliconada, atóxica e apirrogênica. Bisel trifacetado. Comprimentos ideais para aspiração e administração de soluções. Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizadas por Óxido de Etileno. Unidade de fornecimento: caixa c/100	Caixa C/ 100 unid	80	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		unidades.					
5.	397510	Agulha 20 x 5,5 mm: Infusões, administração e aspiração de soluções. Cânula em aço inoxidável, siliconada, atóxica e apirogênica. Bisel trifacetado. Comprimentos ideais para aspiração e administração de soluções. Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizadas por Óxido de Etileno. Unidade de fornecimento: caixa c/100 unidades.	Caixa C/ 100 unid	80	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
6.	397507	Agulha 25 x 06 mm: Infusões, administração e aspiração de soluções. Cânula em aço inoxidável, siliconada, atóxica e apirogênica. Bisel trifacetado. Comprimentos ideais para aspiração e administração de soluções. Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizadas por Óxido de Etileno. Unidade de fornecimento: caixa c/100 unidades.	Caixa C/ 100 unid	40	50	R\$ 8,03	R\$ 401,50
7.	397505	Agulha 25 x 07 mm: Infusões, administração e aspiração de soluções. Cânula em aço inoxidável, siliconada, atóxica e apirogênica. Bisel trifacetado. Comprimentos ideais para aspiração e administração de soluções. Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizadas por Óxido de Etileno. Unidade de fornecimento: caixa c/100 unidades.	Caixa C/ 100 unid	200	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
8.	439804	Agulha hipodérmica, dimensão: 25 x 08 mm: cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada tampa: plástica protetora, tratamento: epirogênica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem	Caixa C/ 100 unid	150	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), legislação: RDC nº 5 e ANVISA, portaria nº 1.748-11 e MTE, NR 32 e NBR 7864, unidade de fornecimento: caixa c/100 unidades.					
9.	439799	Agulha hipodérmica, dimensão: 40 x 12 mm: cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada tampa: plástica protetora, tratamento: epirrogênica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), legislação: RDC nº 5 e ANVISA, portaria nº 1.748-11 e MTE, NR 32 e NBR 7864, unidade de fornecimento: caixa c/100 unidades.	Caixa C/ 100 unid	80	100	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
10.	277541	Álcool etílico hidratado 70%: inpm, formula: 70% p/p (inpm) correspondente a 77% v/v (gl), teor/dosagem: 70 %, aspecto: líquido - incolor, embalagem: acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueável, com lacre e capacidade para 1000 ml,	Litro	700	1000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA, certificação: com certificado de análise, unidade de fornecimento: frasco 1 litro.					
11.		Álcool etílico hidratado 92,8%: inpm, fórmula: 92,8% p/p (inpm) correspondente a 96% v/v (gl), teor/dosagem: 92,8 %, aspecto: líquido - incolor, embalagem: acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueável, com lacre e capacidade para 1000 ml, rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA, certificação: com certificado de análise, unidade de fornecimento: frasco 1 litro.	Litro	150	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
12.	407961	Algodão, tipo: hidrófilo: propriedades físicas: 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, macio, boa absorção, cor: branca, confecção: com fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, apresentação: enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: pacote 500 gramas.	Pct500 gramas	1000	1500	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00
13.	402458	Almotolia 100 ml: Recipiente plástico utilizado na área da saúde para armazenar álcool na assepsia. Capacidade: 100 ml, cor: Branca, Graduado em alto relevo com bico reto, confeccionado em polietileno, Apresentação: Unidade	Unidade	300	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
14.	279893	Almotolia 250 ml: Recipiente plástico utilizado na área da saúde para armazenar álcool na assepsia. Capacidade: 250 ml, cor: Branca, Graduado em alto relevo com bico reto, confeccionado em polietileno, Apresentação: Unidade.	Unidade	300	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.	628396	Atadura de crepe, medidas: largura de 10 cm x comprimento de 1,80 m: (repouso) comprimento de 4,5m (esticada), esterilidade: não estéril, tratamento: hipoalergênica, material: 92% algodão cru e 8% poliamida, confecção: trama regular 13 fios/cm2, não abrasiva, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Pacote c/12	Pacote c/ 12 unidade	2000	3000	R\$ 5,76	R\$ 17.280,00
16.	628398	Atadura de crepe, medidas: largura de 15 cm x comprimento de 1,80 m: (repouso) x comprimento de 4,5m (esticada), esterilidade: não estéril, tratamento: hipoalérgica, material: 92% algodão cru e 8% poliamida, confecção: trama regular 13 fios/cm2, não abrasiva, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Pacote c/12	Pacote c/ 12 unidade	2000	3000	R\$ 8,57	R\$ 25.710,00
17.	628399	Atadura de crepe, medidas: largura de 20 cm x comprimento de 1,80 m: (repouso) x comprimento de 4,5m (esticada), esterilidade: não estéril, tratamento: hipoalérgica, material: 92% algodão cru e 8% poliamida, confecção: trama regular 13 fios/cm2, não abrasiva, embalagem: acondicionado em material que garanta a	Pacote c/ 12 unidade	2000	3000	R\$ 10,34	R\$ 31.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Pacote c/ 12					
18.	604949	Avental Descartável, Manga Longa TNT, tamanho EXG, aberto, cor branca, não tecido (TNT) gramatura mínima de 50, tiras para amarração, manga longa; punho malha; pronto para uso; produto estéril; pacote c/10 unidades.	Pacote c/ 10 unidade	1500	2000	R\$ 29,20	R\$ 58.400,00
19.	604946	Avental Descartável, Manga Longa TNT, tamanho G, aberto, cor branca, não tecido (TNT) gramatura mínima de 50g, tiras para amarração, manga longa; punho malha; pronto para uso; produto estéril; pacote c/10 unidades.	Pacote c/ 10 unidade	1500	2000	R\$ 28,74	R\$ 57.480,00
20.	604945	Avental Descartável, Manga Longa TNT, tamanho M, aberto, cor branca, não tecido (TNT) gramatura mínima de 50g, tiras para amarração, manga longa; punho malha; pronto para uso; produto estéril; pacote c/10 unidades.	Pacote c/ 10 unidade	1000	1500	R\$ 27,85	R\$ 41.775,00
21.		Avental Descartável, Manga Longa TNT, tamanho P, aberto, cor branca, não tecido (TNT) gramatura mínima de 50g, tiras para amarração, manga longa; punho malha; pronto para uso; produto estéril; pacote c/10 unidades.	Pacote c/ 10 unidade	500	1000	R\$ 26,02	R\$ 26.020,00
22.	605105	Avental descartável, modelo Camisola TNT tamanho EXG, aberto, cor verde ou rosa, não tecido (TNT) gramatura mínima de 50g, tiras para amarração, sem manga; produto estéril; pacote c/10 unidades.	Pacote c/ 10 unidade	1000	2000	R\$ 23,42	R\$ 46.840,00
23.	605137	Avental descartável, modelo Camisola TNT tamanho G, aberto, cor verde ou rosa, não tecido (TNT) gramatura mínima de 50g, tiras para amarração, sem manga; produto estéril; pacote c/10 unidades.	Pacote c/ 10 unidade	1500	3000	R\$ 25,20	R\$ 75.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24.	605136	Avental descartável, modelo Camisola TNT tamanho M, aberto, cor verde ou rosa, não tecido (TNT) gramatura mínima de 50g, tiras para amarração, sem manga; produto estéril; pacote c/10 unidades.	Pacote c/ 10 unidades	1000	1500	R\$ 24,28	R\$ 36.420,00
25.	607180	Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado descartável: 100% polipropileno atóxico e hipoalérgico, estéril, gramatura 40 g/m², com BFE (barreira de filtração bacteriológica) e VFE (barreira de filtração viral). Identificação do produto: Campo com janela para cirurgia. Com Validade de no mínimo 02 anos. Especificação de tamanho: 0,08 m janela com tamanho mínimo 0,50 m x 0,50 m; Fornecimento Caixa com 50 unidades	Caixa/ 50 unidades	10	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
26.	619154	Coletor de material biológico: Coletor Universal com pá, mínimo de 50 ml e máximo de 80 ml, em polipropileno (transparente). Pacotes com 100 unidade	Caixa/ 100 unid	100	200	R\$ 66,07	R\$ 13.214,00
27.	363484	Coletor de material perfuro cortante: Composto de papel resistente e saco plástico resistente, Capacidade: 07 Litros, caixa c/ 20 unidade	Caixa/ 20 unid	300	500	R\$ 117,24	R\$ 58.620,00
28.	363482	Coletor de materialperfuro cortante: Composto de papel resistente e saco plástico resistente, Capacidade: 13 Litros, rotulagem: caixa c/ 20 unidade	Caixa/ 20 unid	300	500	R\$ 134,00	R\$ 67.000,00
29.	432133	Coletor de urina sistema fechado 2L: Possui filtro hidrófobo na parte superior; Câmara gotejadora tipo Pasteur que evita ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo anti-refluxo; Tubo extensor de 1,20cm em PVC transparente, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora; Membrana auto cicatrizante garantindo múltiplas punções para coleta de urocultura com a utilização de agulha; Suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos; Cordão para fixação em maca; Tubo de drenagem amplo e ergonômico com pinça corta	Caixa/ 20 unid	30	50	R\$ 81,06	R\$ 4.053,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		fluxo, que permite o rápido e eficiente esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminação de coágulos, sendo sua manipulação feita com apenas uma das mãos, reduzindo o risco de contaminação; Livre de látex; Transparente na parte da frente e opaca no verso, para melhor visualização do aspecto da diurese.					
30.	615986	Compressa de gaze: tipo: hidrófila, material: algodão purificado, propriedades físicas: isenta de alvejante optico e amido, cor: branca, dimensões: 7,5 x 7,5 cm, trama: 13 fios/cm2, dobra: 05 dobras e 08 camadas, acabamento: fios uniformes sem falhas ou fiapos, esterilidade: estéril, embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: pacote 10 unidades	Pct/10 unidades	20.000	25.000	R\$ 1,08	R\$ 27.000,00
31.	328078	Detergente enzimático: com ph neutro: atóxico, não irritante para a pele e mucosas (comprovado por laudo de laboratórios oficiais ou credenciado), não corrosivo e biodegradável, com pelo menos 04 (quatro) enzimas - protease, amilase, carboidrase e lipase, utilizado para remover sangue e fluídos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, etc, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Deve possibilitar o uso manual em lavadoras automáticas e ultrassônicas, não espumante, apresentando eficácia na ação seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. Embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência,	Litro	50	100	R\$ 25,21	R\$ 2.521,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, modo de preparo da solução de uso, prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho. Embalagem em frasco de 01 litro					
32.	460913	Escova cervical: composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm, estéril, descartável, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: pacote com 100 un.	Pct/ 100 unidades	300	500	R\$ 33,53	R\$ 16.765,00
33.	436498	Esfigmomanômetro Adulto - com Estetoscópio - aparelho de pressão aneróide adulto. especificações mínimas: esfigmomanômetro sem engrenagens, resistente a quedas, manômetro com rotação 360°, graduado de 0 a 300mmHg, aro de borracha anti-impacto, livre de látex, com braçadeira reutilizável com fecho com presilha de metal de alta durabilidade. Devendo acompanhar: 01 manômetro, 01 braçadeira adulto padrão, 01 pêra de insuflação, 01 estojo para armazenamento e transporte, 01 certificado de calibração, registro na ANVISA e certificado pelo IPEM/INMETRO. OBS: acompanhar estetoscópio simples.	Unidade	200	300	R\$ 117,13	R\$ 35.139,00
34.	485444	Esfigmomanômetro Infantil - com Estetoscópio - Aparelho de pressão (Esfigmomanômetro + braçadeira INFANTIL). Equipamento específico para medir a pressão arterial através	Unidade	15	20	R\$ 101,17	R\$ 2.023,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		de manguito inflável e manômetro no membro superior do paciente pediátrico. Com vidro graduado de 0 à 300 mmhg, de precisão e fácil leitura; braçadeira em nylon, tecido poliamida com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização, fecho em metal com tratamento antioxidante, partes metálicas cromadas, fabricado conforme especificação do Inmetro, com bolsa para transporte. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação em língua portuguesa. Apresentar junto a proposta ficha técnica do produto/catalogo e registro na ANVISA/MS e certificado pelo IPEM/INMETRO.					
35.	485445	Esfigmomanômetro Obeso - com Estetoscópio - Aparelho de pressão. (Esfigmomanômetro + braçadeira OBESO). Equipamento específico para medir a pressão arterial através de manguito inflável e manômetro no membro superior do paciente obeso. Com vidro graduado de 0 à 300 mmhg, de precisão e fácil leitura; braçadeira em nylon, tecido poliamida com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização, fecho em metal com tratamento antioxidante, partes metálicas cromadas, fabricado conforme especificação do Inmetro, com bolsa para transporte. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação em língua portuguesa. Apresentar junto a proposta ficha técnica do produto/catálogo e registro na ANVISA/MS e certificado pelo IPEM/INMETRO. OBS: acompanhar estetoscópio simples	Unidade	10	20	R\$ 118,26	R\$ 2.365,20
36.	362097	Espaçador para Aerossol infantil - Espaçador bivalvulado unidirecional para administração de medicamentos inalatórios com máscara infantil flexível, atóxica, transparente que atenda a faixa etária infantil de 0 a 2 anos, com adaptador aerossol.	Unidade	5	10	R\$ 40,86	R\$ 408,60
37	446603	Esparadrapo impermeável: material: tecido fios de algodão,	Unidade	1500	3000	R\$ 11,78	R\$ 35.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		propriedades físicas: hipoalérgico, adesivo: a base de borracha natural e resina, aderência: perfeita aderência com boa rasgadura, cor: branca, dimensão: 10 cm X 4,5 m, apresentação: rolo, com tampa de proteção, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade.					
38.	453693	Espátula de Ayres: confeccionada em madeira, resistentes, com pontas arredondadas descartáveis, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: pacote com 100 un.	Pct/c/ 100 unidades	300	500	R\$ 14,46	R\$ 7.230,00
39.	479743	Espéculo vaginal descartável G: esterilidade: não estéril, embalagem: papel grau cirúrgico, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Unidade.	Unidade	600	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
40	479744	Espéculo vaginal descartável M: esterilidade: não estéril, embalagem: papel grau cirúrgico, rotulagem: deverá conter	Unidade	7.000	11.000	R\$ 1,77	R\$ 19.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Unidade.					
41.	479745	Espéculo vaginal descartável P: esterilidade: não estéril, embalagem: papel grau cirúrgico, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Unidade.	Unidade	4.000	7.500	R\$ 1,75	R\$ 13.125,00
42.	438922	Estetoscópio Adulto - Biauricular, em aço inoxidável, haste flexível na curvatura do tubo Y duplo em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambiente e um máximo de sons de alta e baixa frequência próprios do paciente adulto, auscultador em aço inoxidável membranas substituíveis, em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas devem acompanhar: 01 (uma) membrana de diafragma sobressalente 01 (um) par de olivas extra.	Unidade	30	60	R\$ 70,92	R\$ 4.255,20
43.	438923	Estetoscópio Infantil - Biauricular, em aço inoxidável, haste flexível na curvatura do tubo Y duplo em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambiente e um máximo de sons de alta e baixa frequência próprios do paciente infantil, auscultador em aço inoxidável membranas substituíveis, em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas	Unidade	10	20	R\$ 71,86	R\$ 1.437,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		devem acompanhar: 01 (uma) membrana de diafragma sobressalente 01 (um) par de olivas extra					
44.	459248	Éter etílico: Composição: Éter Etilico (V/V): 35% e Alcool Etilico 96% (V/V) Q.S.P.: 100% , embalagem: acondicionado em frasco de vidro, com capacidade para 1000 ml, rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA, certificação: com certificado de análise, unidade de fornecimento: frasco 1 litro.	Frasco de 1 litro	30	40	R\$ 43,33	R\$ 1.733,20
45.	452355	Fita cirúrgica com adesivo sintético (microporo): dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, cor clara, flexível, resistente a umidade, rolo com 2,5cm x 10m, com capa protetora, constando externamente dados de identificação. Isento de látex na composição e descrito na embalagem.	Unidade	4000	5000	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
46.	631803	Fita Crepe hospitalar 19mm X 50m: Material dorso: papel crepado saturado; material adesivo: base borracha e resinas sintéticas; largura: 19 mm; comprimento: 50 m; acondicionamento: embalagem plástica individual original; unidade de fornecimento: unidade.	Unidade	4000	5000	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
47.	433143	Fita métrica 1,5 emborrachada com acabamento em metal.: Material resistente, não rompe; não apaga as demarcações numéricas; fácil armazenamento;	Unidade	30	50	R\$ 12,42	R\$ 621,00
48.	426806	Fita para glicemia capilar, compatível com Medidor ON CALL PLUS, com direito a 01(um) aparelho a cada 600(seiscentas) fitas em comodato. O aparelho deverá ter calibrador junto com as fitas, a empresa deverá substituir eventuais fitas ou aparelhos com defeito e fornecer treinamento para o uso do mesmo, se necessário. Unidade de medida: Caixa c/ 50 unidades.	Caixa c/ 50 Unid	300	562	R\$ 57,11	R\$ 32.095,82
49.	628269	Gaze tipo queijo: tratamento: hidrófila, material: 100% algodão, propriedades físicas: neutro, altamente absorvente, isentas de	Rolo	500	800	R\$ 39,14	R\$ 31.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		impurezas, trama: 13 fios cm ² , dobra: 04 dobras e 08 camadas, esterilidade: não estéril, apresentação: rolo, dimensões: largura 91cm x comprimento 91 m, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de Armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: rolo.					
50.	475840	Gel condutor para ultrassom - não gorduroso, inodoro, translúcido, fácil absorção por guardanapos de papel ou tecido. Unidade de fornecimento: frasco 1 litro	Frasco de 1 litro	100	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
51.	625127	Gelox (gelo artificial ou gelo reutilizável) é um gel congelante atóxico, composto por água tratada e polímeros superabsorventes, selado em embalagens plásticas rígidas medindo aproximadamente 27,5 cm de comprimento X 15 centímetro de largura X 2,3 cm de espessura; cor branca	Unidades	100	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
52.	625126	Gelox (gelo artificial ou gelo reutilizável) é um gel congelante atóxico, composto por água tratada e polímeros superabsorventes, selado em embalagens plásticas rígidas medindo aproximadamente 22cm de comprimento X 15 centímetro de largura X 2 cm de espessura; cor branca	Unidades	200	300	R\$ 9,14	R\$ 2.742,00
53.	389557	Glicosímetro - resultados em 10 segundos; intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dl; memória para 300 resultados de teste (data e hora); interface para conectividade e transferência de dados; codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); faixa de hematócrito: 30 – 55%; cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 dias)	Unidade	35	70	R\$ 58,21	R\$ 4.074,70
54.	437161	Hipoclorito de Sódio: 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm), embalagem: acondicionado	Frasco de 1 litro	25	50	R\$ 10,18	R\$ 509,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		em frasco plástico com tampa rosqueável, com lacre e capacidade para 1000ml, rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA, certificação: com certificado de análise, unidade de fornecimento: frasco 1 litro					
55.	445676	Lâmina de Bisturi: de aço carbono estéril, nº 21, finalidade: utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), legislação: RDC nº 5, ANVISA, portaria nº 1.748-11, MTE, NR 32 e NBR 7864, unidade de fornecimento: caixa c/ 100.	Cx c/ 100 unidades	15	30	R\$ 29,42	R\$ 882,60
56.	445677	Lâmina de Bisturi: de aço carbono estéril, nº 23, finalidade: utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), legislação: RDC nº 5, ANVISA, portaria nº 1.748-11, MTE, NR 32 e NBR 7864, unidade de fornecimento: caixa c/ 100.	Cx c/ 100 unidades	15	30	R\$ 25,15	R\$ 754,50
57.	389338	Lancetas com sistema de punção digital, descartável, estéril, de utilização única para coleta de amostra de sangue capilar.	Cx c/ 200 unidades	500	680	R\$ 20,80	R\$ 14.144,00
58.		Lanterna UV (ou lanterna de luz negra/ultravioleta) recarregável com Led T6 (luz branca) e Led UV (luz negra): lanterna tática,	Unid	04	08	R\$ 45,82	R\$ 366,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		luz negra com ajuste focal. Zoom / Foco: Regulável 0x a 2000x Alimentação: 01 Bateria Tipo de bateria: 18650 - 3.7v Comprimento: 14,50 cm Diâmetro da Lente: 2,60 cm Diâmetro do Corpo: 3,10 cm Diâmetro da Frente: 4,00 cm Diâmetro Traseira (Tampa): 3,10 cm Lumens: 704.000 Lumens Peso Com Bateria: 183g Tipo de Acionamento: Botão Tático Lateral Tipo de LED: CREE LED XML T6 + CREE UV LED Itens Inclusos: 1 Lanterna Tática T6 + UV 704.000 lumens 1 Bateria 18650 GOLD 1 Caixa tipo estojo 1 Carregador Veicular 12ZDC 1 Carregador (Bivolt 110v/220v) 1 Adaptador de Pithas AAA					
59.	481789	Lençol de papel Descartável: cor branca, medida 70 X 50 cm, caixa com 10 rolos.	Cxa/10 rolos	400	650	R\$ 97,45	R\$ 63.342,50
60.	481800	Lençol descartável: material: TNT, modelo: com elástico, medidas: 2 x 90 cm, finalidade: atóxicos, antialérgicos e não inflamáveis, boa resistência mecânica, indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum, unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pct/10 unidades	1000	2500	R\$ 10,50	R\$ 26.250,00
61.	276342	Luva cirúrgica, tamanho: número 7,0: material: 100% látex natural, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: esterilizável a etos, lubrificação: pó bioabsorvível, esterilidade: esterilização oxido etileno - a eto, acondicionamento: involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme Padrão hospitalar, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado de aprovação(ca), expedido pelo ministério do trabalho e emprego e laudo de cumprimento da NBR 13391, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: par	Par	500	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
62.	276341	Luva cirúrgica, tamanho: número 7,5: material: 100% látex natural, formato: anatômico,	Par	500	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		textura: homogênea, propriedades físicas: esterilizável a eto, lubrificação: pó bi absorvível, esterilidade: esterilização oxido etileno - a eto, acondicionamento: involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme Padrão hospitalar, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado de aprovação(ca), expedido pelo ministério do trabalho e emprego e laudo de cumprimento da NBR 13391, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: par					
63.	276340	Luva cirúrgica, tamanho: número 8,0: material: 100% látex natural, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: esterilizável a eto, lubrificação: pó bi absorvível, esterilidade: esterilização oxido etileno - a eto, acondicionamento: involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme Padrão hospitalar, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado de aprovação(ca), expedido pelo ministério do trabalho e emprego e laudo de cumprimento da NBR 13391, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: par	Par	250	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
64.	613245	Luva confeccionada em raspa de couro(vaqueta), com reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, com reforço interno em raspa na palma e face.	par	05	10	R\$ 16,94	R\$ 169,40
65.	342916	Luva de procedimento, tamanho: grande (g): material: látex natural 100 %, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, epirogênica, punho: arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificação: com talco, comprimento: comprimento 25 cm, desenho: ambidestra, esterilidade: não estéril, uso: descartável,	Cx c/100 unidades	300	400	R\$ 26,11	R\$ 10.444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote, condições de armazenamento e demais instruções, registro: registro no ministério da saúde conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações, fabricação: de acordo com legislação atual vigente e atendimento a norma NBR 13392, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades					
66.	392943	Luva de procedimento, tamanho: médio (m): material: látex natural 100 %, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, epirogênica, punho: arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificação: com talco, comprimento: comprimento 25 cm, desenho: ambidestra, esterilidade: não estéril, uso: descartável, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote, condições de armazenamento e demais instruções, registro: registro no ministério da saúde conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações, fabricação: de acordo com legislação atual vigente e atendimento a norma NBR 13392, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades	Cx c/100 unidades	1500	2000	R\$ 26,76	R\$ 53.520,00
67.	342918	Luva de procedimento, tamanho: pequeno (p): material: látex natural 100 %, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, epirogênica, punho: arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificação: com talco, comprimento: comprimento 25 cm, desenho:	Cx c/100 unidades	500	1000	R\$ 26,59	R\$ 26.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ambidestra, esterilidade: não estéril, uso: descartável, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote, condições de armazenamento e demais instruções, registro: registro no ministério da saúde conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações, fabricação: de acordo com legislação atual vigente e atendimento a norma NBR 13392, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades					
68.	485313	Máscara cirúrgica tripla descartável: material: não tecido, propriedades físicas: inodora, atóxica, hipoalérgica, gramatura: 40 g/m², composição: mínimo de 2 camadas não tecido, 1 camada filtro bacteriano com eficiência mínima de 99% efb, modelo: retangular, com pregas longitudinais, ajuste nasal: clipe metálico, fixação: elástico fixação atrás das orelhas, embalagem: embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Caixa c/ 50 unidades	Cx c/ 50 unidades	3000	5.010	R\$ 6,34	R\$ 31.763,40
69.	485532	Máscara hospitalar descartável N95: Equivalente a PFF2, elástico com regulagem, certificação INMETRO.	Unidade	2000	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.280,00
70	624430	Óculos de proteção - Visão Noturna Unissex Atividade Noturna Proteção UV - Lentes Amarelas	Unid.	10	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85
71.	441983	Oxímetro de Pulso Oxímetro de pulso, clipe de dedo, portátil. Com display de LED, Intervalo de medição de SpO2 entre 70-99% com precisão de ±2%. Possuir frequência de Pulso: Intervalo de	Unidade	50	100	R\$ 74,80	R\$ 7.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		medição: 30-250 BPM					
72.	442403	Papel Grau Cirúrgico: Gramatura mínima de 60 g/m2; para acondicionamento de artigos médico-hospitalares para esterilização pelo vapor úmido(autoclave), frente em filme termoplástico bilaminado de polipropileno, verso em papel grau cirúrgico 60 g/m2, selagem por máquina seladora térmica, com indicador químico para vapor com mudança de cor após processo de esterilização DIMENSSÃO: 30cm x 100 metros	Rolo	15	30	R\$ 149,55	R\$ 4.486,50
73.	443438	Papel Grau Cirúrgico: Gramatura mínima de 60 g/m2; para acondicionamento de artigos médico-hospitalares para esterilização pelo vapor úmido(autoclave), frente em filme termoplástico bilaminado de polipropileno, verso em papel grau cirúrgico 60 g/m2, selagem por máquina seladora térmica, com indicador químico para vapor com mudança de cor após processo de esterilização DIMENSSÃO: 15 cm x 100 metros	Rolo	100	200	R\$ 75,08	R\$ 15.016,00
74.	442484	Papel Grau Cirúrgico: Gramatura mínima de 60 g/m2; para acondicionamento de artigos médico-hospitalares para esterilização pelo vapor úmido(autoclave), frente em filme termoplástico bilaminado de polipropileno, verso em papel grau cirúrgico 60 g/m2, selagem por máquina seladora térmica, com indicador químico para vapor com mudança de cor após processo de esterilização DIMENSSÃO: 10cm x 100 metros	Rolo	100	200	R\$ 55,06	R\$ 11.012,00
75.	482526	Pesca larvas - confeccionado em arame galvanizado redondo com cabo coberto com mangueira de cristal transparente, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco)	Unidades	2	05	R\$ 52,07	R\$ 260,35
76.	423975	Pipetas - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml	Unidades	50	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
77.	398706	Polvidine Antisséptico Tópico: finalidade: antisséptico para curativos em geral, incluindo feridas, queimaduras e infecções,	Frasco de 100 ml	100	150	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		uso: tópico, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade de 100 ml.					
78.	483011	Protetor Facial Transparente, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de plástico incolor;	Unidade	50	100	R\$ 33,72	R\$ 3.372,00
79.	405890	Protetor Solar FPS 60, para rosto e corpo, com tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário 200ml.	Frasco de 200ml	800	1000	R\$ 29,28	R\$ 29.280,00
80	453057	Repelente em spray indicado para gestante - Contenha uma das seguintes substâncias: DEET (N-N-diethylmetatoluidina); Icaridina ou IR3535 com 20 a 25%. - Com duração de proteção de no mínimo 10 horas; - Registro na ANVISA	Frasco de 200ml	800	1000	R\$ 23,77	R\$ 23.770,00
81.	398561	Saco Lixo Infectante Hospitalar: confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso, capacidade: 50 litros, levar o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA, unidade de fornecimento: embalagem com 100 unidades.	Pct c/ 100 unidades	150	300	R\$ 42,66	R\$ 12.798,00
82	398560	Saco Lixo Infectante Hospitalar: confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso, capacidade: 100 litros, levar o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA, unidade de fornecimento: embalagem com 100 unidades.	Pct c/ 100 unidades	300	500	R\$ 69,48	R\$ 34.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

83.	536857	Sapatilha Descartável propé - Material: Não Tecido 100% Polipropileno; Modelo: C/ Elástico; Cor: C/ Cor; Gramatura*: Cerca De 50 G/M2; Tamanho: Único; Tipo Uso: Descartável.	Pct c/ 100 unidades	03	05	R\$ 13,00	R\$ 65,00
84.	464785	Sapatilha Propé - em TNT Descartável - Material*: Não Tecido 100% Polipropileno; Modelo: Tipo Bota, Cano Longo, C/ Elástico Cor*: C/ Cor; Gramatura*: Cerca De 30 G/M2; Tamanho*: Único; Tipo Uso*: Descartável.	Pct c/ 100 unidades	03	05	R\$ 20,04	R\$ 100,20
85.	439660	Seringa descartável para insulina com agulha; capacidade: 1 ml/100ui; graduação/escala: escala graduada nítida e permanente por unidade insulínica; agulha: 13mm X 0,38mm, embalada com capa protetora; acabamento: acabamento perfeito que permita movimento livre e suave do embolo em todo o percurso com ajuste preciso; volume residual: 0,01 ml; propriedades físicas: atóxica apirogenica; esterilização: estéril; embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade	Unidade	250	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
86	630427	Seringa descartável, capacidade: 03 ml: sem agulha, graduação/escala: graduação milimetrada, material: plástico, propriedades físicas: apirogenico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização, bico: central luer lock, acabamento: embolo borracha atóxica na ponta, esterilidade: estéril / siliconizada / esterilizada oxido de etileno, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica,	Unidade	8000	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade					
87.	630426	Seringa descartável, capacidade: 05 ml: sem agulha, graduação/escala: graduação milimetrada, material: plástico, propriedades físicas: apirogenico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização, bico: central luer lock, acabamento: embolo borracha atóxica na ponta, esterilidade: estéril / siliconizada / esterilizada oxido de etileno, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	Unidade	8000	10.00 0	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
88.	630425	Seringa descartável, capacidade: 10 ml: sem agulha, graduação/escala: graduação milimetrada, material: plástico, propriedades físicas: epirogênico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização, bico: central luer lock, acabamento: embolo borracha atóxica na ponta, esterilidade: estéril / siliconizada / esterilizada oxido de etileno, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução	Unidade	1500	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade					
89.	457844	Seringa descartável, capacidade: 20 ml: sem agulha, graduação/escala: graduação milimetrada, material: plástico, propriedades físicas: apirogenico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização, bico: central slip, acabamento: embolo borracha atóxica na ponta, esterilidade: estéril/siliconizada / esterilizada oxido de etileno, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	Unidade	800	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90.	457844	Seringa descartável, capacidade: 20 ml: sem agulha, graduação/escala: graduação milimetrada, material: plástico, propriedades físicas: apirogenico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização, bico: central luer lock, acabamento: embolo borracha atóxica na ponta, esterilidade: estéril / siliconizada / esterilizada oxido de etileno, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento:	Unidade	1000	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
		unidade					
91.	297800	Solução Alcoólica de Digluconato de Clorexidina a 0,5%. frasco com 100ml. contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Frasco 100 ml	50	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
92.	269876	Solução Antisséptica Degermante a base de Digliconato de clorexidina a 2%. Embalagem de 100ml contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Frasco 100 ml	300	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
93.	269880	Solução Aquosa de Digliconato de Clorexidina a 2%. frasco com 100ml, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. deve apresentar registro vigente na ANVISA.	Frasco 100 ml	50	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

94.	285617	Solução oleosa, apresentação: frasco 200 ml: finalidade: revitalizante e mantém o equilíbrio hídrico da pele, composição: ácido caprílico, ácido caproico, ácido láurico, ácido linoleico, ácidos capríco, lecitina de soja, vitamina e (acetato de tocoferol), vitaminas a (palmitato de retinol), uso: tópico, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	Unidade	1500	2.000	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00
95.	279760	Sonda aspiração nº 06 (Cateter de aspiração traqueal): PVC. Descartável, Estéril; Atóxica; Apirogênico, Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequados e conector universal	Unidade	50	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
96.	279765	Sonda aspiração nº 10 (Cateter de aspiração traqueal): PVC. Descartável, Estéril; Atóxica; Apirogênico, Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequados e conector universal	Unidade	50	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
97.	279764	Sonda aspiração nº 12 (Cateter de aspiração traqueal): PVC. Descartável, Estéril; Atóxica; Apirogênico, Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequados e conector universal	Unidade	500	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
98.	279761	Sonda aspiração nº 14 (Cateter de aspiração traqueal): PVC. Descartável, Estéril; Atóxica; Apirogênico, Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequados e conector universal	Unidade	50	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

99.	279762	Sonda aspiração nº 16 (Cateter de aspiração traqueal: PVC. Descartável, Estéril; Atóxica; Apirogênico, Características: Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequados e conector universal.	Unidade	50	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
100.	436009	Sonda foley 12: Orifícios adequados, eficientes e bem acabado, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente, tendo como embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de Papel Grau Cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto; Compatível com lubrificantes à base de água. Válvula de fácil manipulação.	Unidade	50	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
101.	436002	Sonda foley 14: Orifícios adequados, eficientes e bem acabado, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente, tendo como embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de Papel Grau Cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto; Compatível com lubrificantes à base de água. Válvula de fácil manipulação.	Unidade	100	150	R\$ 3,39	R\$ 508,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

102.	436007	Sonda foley 16: Orifícios adequados, eficientes e bem acabado, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente, tendo como embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de Papel Grau Cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto; Compatível com lubrificantes à base de água. Válvula de fácil manipulação	Unidade	100	150	R\$ 3,26	R\$ 489,00
103.	436003	Sonda foley 18: Orifícios adequados, eficientes e bem acabado, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente, tendo como	Unidade	100	200	R\$ 3,31	R\$ 662,00
		embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de Papel Grau Cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto; Compatível com lubrificantes à base de água. Válvula de fácil manipulação					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

104.	436010	Sonda foley 20: Orifícios adequados, eficientes e bem acabado, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente, tendo como embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de Papel Grau Cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto; Compatível com lubrificantes à base de água. Válvula de fácil manipulação	Unidade	20	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00
105.	436004	Sonda foley 22: Orifícios adequados, eficientes e bem acabado, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente, tendo como embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de Papel Grau Cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto; Compatível com lubrificantes à base de água. Válvula de fácil manipulação	Unidade	20	40	R\$ 3,02	R\$ 120,80
106.	436231	Sonda Uretral de Alívio n° 12 descartável. Características: Atóxica, estéril, em PVC flexível, siliconizada, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Possuir registro na ANVISA/MS	Unidade	4000	7000	R\$ 0,62	R\$ 4.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

107.	438395	Soro fisiológico: solução fisiológica, fórmula: 0,9% de cloreto de sódio (NaCl) em água destilada, embalagem: 500ml, sistema aberto, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	Unidade	4000	6.000	R\$ 5,38	R\$ 32.280,00
108.	324814	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA MÁXIMA-MÍNIMA PARA CAIXA TÉRMICA, Função °C/°F; A prova d'água; Design arrojado; Cabo com 50cm; Visor de fácil leitura; Contém imã para fixação em superfícies metálicas e bordas de acabamento.	Unidade	150	300	R\$ 75,22	R\$ 22.566,00
109.		TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL Com visor LCD amplo; medição simultânea de temperatura interna/externa e umidade relativa do ar; função de memória de Máxima (MAX) e Mínima (MIN); cabo extensor com sensor (para geladeiras/termolábeis se necessário); faixa de temperatura interna de pelo menos -10°C a 50°C; faixa de umidade de 20% a 99% UR. os aparelhos adquiridos venham acompanhados do respectivo Certificado de Calibração (rastreador RBC/Inmetro), critério indispensável para a validação dos registros perante a Vigilância Sanitária.		05	10	R\$ 100,02	R\$ 1.000,21
110.		TERMOMÊTRO DIGITAL LCD COM AVISO SONORO, faixa de medição 32 graus celsius a 42	Unidade	100	200	R\$ 44,558	R\$ 8.911,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		graus celsius (temperatura do corpo humano), bateria na voltagem de 1.5 volts tipo botão, utilização para medição da temperatura corporal. Aviso sonoro ao final da medição O beep sonoro indica quando a medição foi concluída.					
111.	428621	Touca descartável: material: polipropileno, propriedades físicas: atóxica, permeável, gramatura: 50 g/m², tamanho: único, cor: branca, acabamento: sanfonada, esterilidade: não estéril, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: embalagem 100 unidades	Pacote c/ 100 unidades	100	150	R\$ 11,57	R\$ 1.735,50
112.	431301	Vaselina líquida, frasco com 500 ml	Frasco de 500ml	200	400	R\$ 34,84	R\$ 13.936,00
113.	394023	Vaselina pasta, frasco com mínimo de 50g	Frasco / bisnaga de 50g	50	100	R\$ 12,01	R\$ 1.201,00
TOTAL						R\$ 1.385.503,09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS EXCLUSIVOS PARA AMPLA CONCORRENCIA							
Item	CATMAT	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid. Medida	Quantidade estimada		Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
				Min.	Max.		
114	426806	Fita para glicemia capilar, compatível com Medidor ON CALL PLUS, com direito a 01(um) aparelho a cada 600(seiscentas) fitas em comodato. O aparelho deverá ter calibrador junto com as fitas, a empresa deverá substituir eventuais fitas ou aparelhos com defeito e fornecer treinamento para o uso do mesmo, se necessário. Unidade de medida: Caixa c/ 50 unidades.	Caixa c/ 50 Unid	1000	1688	57,11	96.401,68
115	615986	Compressa de gaze: tipo: hidrófila, material: algodão purificado, propriedades físicas: isenta de alvejante optico e amido, cor: branca, dimensões: 7,5 x 7,5 cm, trama: 13 fios/cm2, dobra: 05 dobras e 08 camadas, acabamento: fios uniformes sem falhas ou fiapos, esterilidade: estéril, embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: pacote 10 unidades	Pctc/10 unidades	50.000	75.000	R\$ 1,08	R\$ 81.000,00
TOTAL							R\$ 177.401,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.2 - O custo estimado total da contratação é R\$ 1.562.904,77 (Um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos) conforme média dos custos unitários apostos na tabela acima.

3.1.3 - A planilha de cotação de preço, encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Ressalta-se que o município ainda não regulamentou a padronização dos bens, assim foi utilizada o catálogo de materiais e serviços do Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 40, §1º, I da Lei 14.133/2021.

3.3 Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de estimativa prévia do valor da contratação, utilizou-se a Cesta de Preços para subsidiar a aquisição dos insumos e materiais hospitalares pretendidos pela Administração Pública. A utilização da cesta de preços justifica-se pela necessidade de obtenção de um valor estimado compatível com a realidade do mercado, assegurando maior confiabilidade ao orçamento da contratação e observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4 A exigência da marca ON CALL PLUS no item Fita para glicemia capilar, compatível com Medidor ON CALL PLUS decorre da existência de equipamentos atualmente utilizados pela secretária e ofertados a população, resalto ainda, que todos os equipamentos disponibilizados hoje pela Secretaria Municipal de Saúde são dessa marca conforme anexo I, onde mostra o relatório emitido pela farmácia básica municipal, a opção visa a economicidade, continuidade do serviço e aproveitamento da estrutura existente.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde							
Programa: 080001.1030101022.410 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária							
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo							
Fonte de Recurso: 160000000000							
Ficha: 051							
Item	Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.
01	66	02	168	03	20	04	50
05	50	06	25	07	150	08	150
09	50	10	333	11	68	12	500
13	168	14	166	15	1000	16	1000
17	1000	18	666	19	668	20	500
21	334	22	666	23	1000	24	500
25	8	26	100	27	168	28	168
29	50	31	50	32	250	33	150
34	20	35	20	36	10	37	1000
42	15	43	10	45	1668	46	1666

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50	150	53	70	54	50	59	650
60	2.500	61	333	62	333	63	250
66	1000	68	1670	69	1000	71	100
72	30	79	500	80	1000	81	150
82	250	84	05	86	5000	87	5000
90	2000	91	100	93	100	97	500
99	100	101	150	103	200	104	40
106	1750	107	1500	108	150	110	50
111	150	112	200				

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde							
Programa: 080001.1030101022.411 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família							
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo							
Fonte de Recurso: 160000000000							
Ficha: 061							
Item	Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.
01	66	02	166	03	20	04	50
05	50	06	25	07	150	08	150
09	50	10	333	11	66	12	500
13	166	14	166	15	1000	16	1000
17	1000	18	666	19	666	20	500
21	333	22	666	23	1000	24	500
25	8	26	100	27	166	28	166
30	25.000	31	50	32	250	33	75
37	1000	38	500	39	1000	40	11000
41	7500	42	30	43	05	45	1666
46	1666	47	50	48	562	49	800
51	130	52	80	55	30	56	30
57	680	61	333	62	333	63	250
65	200	66	1000	667	1000	68	1670
69	1000	74	200	77	150	78	50
79	250	82	250	83	05	85	250
88	2000	89	1000	92	250	94	1160
95	50	96	50	98	100	102	150
105	40	106	3500	107	3000	108	100
110	100	113	100				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde							
Programa: 080001.1030101032.420 – Assistência Farmacêutica Básica							
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo							
Fonte de Recurso: 160000000000							
Ficha: 103							
Item	Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.
114	1688	109	10				

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde							
Programa: 080001.1030201022.413 – Manutenção das Ações Especializadas Ambulatório e Hospitalar							
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo							
Fonte de Recurso: 160000000000							
Ficha: 120							
Item	Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.
01	68	02	166	03	20	10	334
11	66	12	500	13	166	14	168
15	1000	16	1000	17	1000	18	668
19	666	20	500	21	333	22	668
23	1000	24	500	27	166	28	166
30	75.000	33	75	37	1000	42	15
43	05	44	40	45	1666	46	1668
50	50	61	334	62	334	65	200
68	1670	69	1000	73	200	81	150
85	250	86	5000	87	5000	92	250
95	50	96	50	97	500	100	100
106	1750	107	1500	110	50	112	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde							
Programa: 080001.1030501032.419 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica em Saúde							
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo							
Fonte de Recurso: 160000000000							
Ficha: 158							
Item	Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.	Item	Quant.
51	70	52	220	58	8	64	10
70	15	75	05	76	200	78	50
79	250	94	840	108	50		

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – Secretaria Municipal de Saúde

A entrega dos bens se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Av. Tufy David, 92- Edifício Alfredo Lopes - Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1306 - (28) 99986-8908



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

- 6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento conforme demanda.
- 6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: Av. Tufy David, 92-Edifício Alfredo Lopes - Centro – Vargem Alta-ES, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 13:00 às 16:00hs, nos dias da semana de segunda-feira a quinta-feira.
- 6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 7.1.1 usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;
 - 7.1.2 conter menos materiais perigosos ou tóxicos;
 - 7.1.3 ter maior vida útil;
 - 7.1.4 consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;
 - 7.1.5 poder ser reutilizado ou reciclado;
 - 7.1.6 gerar menos resíduos (ex: ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de insumo e material hospitalar, não havendo necessidade de estabelecer parâmetros para a exigência contratual, tais como calção, seguro-garantia ou fiança bancária

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Da reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

7.5.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto

7.5.2. Para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando sua natureza divisível e o item ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base no artigo 48, III da Lei 123/06.

7.5.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.5.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.5.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

7.5.6. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito do desempate ficto, quando sua proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.7. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua habilitação fiscal, podendo ainda ser prorrogado a critério da administração por mais 05 (cinco) dias úteis.

7.5.8. Será estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelecido no art. 36 da Lei 1.461/2023.

- a. Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
- b. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Vargem Alta/ES;
- c. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Vargem Alta/ES, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região;
- d. a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.6.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- ☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- ☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- ☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- ☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- ☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6.3. Qualificação econômico-financeira

☒ Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

☒ No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6.4. Qualificação técnica

- ☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.
- ☐ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;
- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão -somente pelas empresas efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. O prazo de vigência das atas e/ou contratos decorrentes deste procedimento será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021.

- Possibilitada a prorrogação da ata e/ou contrato, o mesmo será renovado sob o quantitativo inicial registrado ou parcialmente, de acordo com o consumo ou necessidade dos órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Fica vedada a adesão de outros órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preços, considerando a necessidade de preservação do planejamento administrativo e do equilíbrio quantitativo originalmente estimado no processo licitatório.

A não adesão justifica-se em razão de que os quantitativos registrados foram definidos com base em estudo técnico preliminar e levantamento específico das demandas deste órgão, não havendo margem para ampliações que possam comprometer o atendimento adequado das necessidades inicialmente previstas. Ademais, a vedação busca assegurar a eficiência na gestão contratual, evitar riscos de desabastecimento e garantir a adequada execução orçamentária, em observância aos princípios da legalidade, planejamento e interesse público, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações do gestor do contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;
- f) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- k) Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:
- l) Não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- m) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- n) Não adimplir com as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

9.1. REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Titular:

Nome do servidor: Maria Thomazini Martins

Nº matrícula: 011276

Função/ Cargo: Coordenadora de Almoxarifado

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Suplente:

Nome do servidor: Franciele Ramos Ribeiro

Matrícula nº: 011049

Função/Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

9.3.1. Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

9.3.3. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.3.4. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

9.3.5. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

9.3.6. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

9.3.7. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.8. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

9.5.1. Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

9.5.2. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

9.5.3. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.5.4. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

9.5.5. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

9.5.6. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

9.5.7. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

9.5.8. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

9.6. Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

9.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

9.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.6.3. Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 9.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 9.6.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- 9.6.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- 9.6.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 9.6.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 10.1 - Em conformidade com artigo 141 da Lei 14.133/2021, os serviços e as peças objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
- 10.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, assim que forem recebidos os insumos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
- 10.1.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade dos insumos com as referidas especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contados do recebimento provisório;
- 10.2 - Recebidos os insumos nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.3 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos insumos, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato;
- 10.4 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento estará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do objeto até sanar as irregularidades apontadas;
- 10.5 - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Secretaria qualquer ônus, inclusive financeiro;
- 10.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02(dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.6. Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

- Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$A M = V F \times \frac{12}{100} \times \frac{N D}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso ND =

Número de dias em atraso

11.7. Reajuste

11.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2026.

11.7.2. Após o interregno de um ano, a pedidos da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-e ou outro que venha a substituí-lo legalmente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.6. Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega/início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 13.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;
- 13.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 13.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.3. Multa:

- a) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “g” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- f) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- h) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- j) Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- m) A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o) Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

p) Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 29 de julho de 2026.

ELABORADOR
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Gabriela Servo Marcarin Vaz

APROVAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Edna Maria da Silva

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



www - Data Entrada: 01/10/2025 11:59:03

COMPRA DE MEDICAMENTOS AGRUPADAS POR MEDICAMENTO

MEDICAMENTO: MONITOR GLICOSE SIMPLES ON CALL PLUS G-113-211 (13907)

CÓDIGO	FORNECEDOR	Data	Lote	Vencimento	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
000985	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	04/10/2024	12360956	30/03/2030	200,0	52,1	10.420,0000
Itens: 1					Total do Agrupamento:	200,0	10.420,0000
Itens: 1					Total do Estoque:	200,0	10.420,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por , cargo, RG nº , CPF nº , (endereço), Telefone (XX)..... , apresenta e submete a este Pregoeiro e Equipe de Apoio proposta comercial relativa à..... (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
3	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da apresentação desta proposta, é de: **R\$**(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Dados Bancários (proposta reajustada): **XXXXXXXXX**

Por fim, declaramos que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone:(28) 99942-6643



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Nº XXX/202X, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*** Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.
- 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a)....., portador(a) do RG sob o nº e CPF sob o nº, cuja função/cargo é (sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF sob o nº para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão n.º **XXX/202X** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 202X.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

Ref.: Pregão nº xxx/xxx

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas que forem necessárias.

Local e Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº **xxx/xxx**

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação no Pregão acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que porventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão incluídas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item ____ do Edital _____ / _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão nº ____ / _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão nº ____ / _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão nº ____ / _____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na no Pregão nº ____ / _____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(peça #39 do Processo 2026-FJC6F)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação destinada a abertura de processo para aquisição de insumos e materiais hospitalares, destinados às Unidades Básicas de Saúde, para atendimento as demandas, reposição de estoque e em atendimento às necessidades decorrentes da ampliação e implantação de novas Unidades de Saúde. O presente estudo servirá como base para a elaboração do Termo de Referência.

ETP Nº. 012/2026

Data da Elaboração: 02/07/2026

Secretaria/servidor responsável: Secretaria Municipal de Saúde

- Servidora: Rosângela de Oliveira Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos e materiais hospitalares destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir a continuidade, qualidade e segurança da assistência prestada à população.

A necessidade decorre da manutenção dos estoques do almoxarifado central, da reposição dos materiais de consumo utilizados diariamente nas atividades assistenciais, bem como do atendimento ao aumento da demanda ocasionado pela ampliação dos serviços de saúde e pela implantação de novas Unidades Básicas de Saúde.

Os insumos e materiais hospitalares são indispensáveis para a realização de consultas, procedimentos, curativos, atendimentos de enfermagem, ações de prevenção e promoção da saúde, imunização e demais atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde. A indisponibilidade desses itens compromete a continuidade dos serviços, podendo ocasionar interrupção dos atendimentos, prejuízo à assistência aos usuários e riscos à saúde pública.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos materiais, mantendo níveis de estoque compatíveis com o consumo das unidades, evitando desabastecimentos e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A aquisição permitirá, ainda, atender às necessidades decorrentes da expansão da rede municipal de saúde, proporcionando condições adequadas para o funcionamento das unidades existentes e das novas estruturas que vierem a ser implantadas.

Assim, evidencia-se a necessidade da contratação como medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Objeto da contratação: aquisição de insumos e materiais hospitalares destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Especificações técnicas: os materiais deverão atender às características, dimensões, composição, desempenho e demais requisitos técnicos estabelecidos nas especificações de cada item, sendo vedado o fornecimento de produtos incompatíveis com as exigências da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Qualidade e conformidade: os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de conservação e uso, atendendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e demais legislações sanitárias vigentes.

Registro sanitário: quando exigido pela legislação, os produtos deverão possuir registro ou cadastro válido junto à ANVISA, bem como atender às exigências de rotulagem, embalagem e rastreabilidade.

Prazo de validade: os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, ou conforme critério mais vantajoso definido pela Administração.

Entrega: as entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Acondicionamento e transporte: os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma a preservar sua integridade, qualidade e esterilidade, quando aplicável, observando as condições exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária.

Substituição de produtos: os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente.

Capacidade de fornecimento: a contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às quantidades solicitadas durante toda a vigência da contratação, evitando desabastecimento das unidades de saúde.

Critérios de sustentabilidade: sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, priorizando produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou recicladas, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, desde que não comprometam a competitividade e a economicidade da contratação.

Garantia da continuidade do abastecimento: considerando que os materiais são essenciais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, a contratação deverá assegurar fornecimento contínuo e regular, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços assistenciais.

Forma de contratação: considerando a natureza dos materiais, o consumo contínuo e a necessidade de reposição periódica dos estoques, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, por proporcionar maior flexibilidade no fornecimento, eficiência na gestão dos estoques, economia de escala e atendimento das demandas futuras da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em decorrência da ampliação e implantação de novas Unidades de Saúde.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade de aquisição de insumos e materiais hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Verificou-se que o mercado é amplamente competitivo, contando com diversos fabricantes, distribuidores e empresas especializadas aptas a fornecer os itens pretendidos, inexistindo restrição que inviabilize a ampla concorrência. Os materiais a serem adquiridos são bens de natureza comum, com especificações padronizadas e amplamente comercializados em âmbito nacional.

Para a estimativa dos preços, a Administração adotou a cesta de preços, utilizando múltiplas fontes de pesquisa, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. Foram considerados, sempre que possível, preços obtidos em contratações públicas recentes, atas de registro de preços vigentes, contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública, além de pesquisas junto ao mercado fornecedor e outras bases oficiais disponíveis.

A utilização da cesta de preços permite obter uma estimativa mais fiel aos valores praticados no mercado, reduzindo distorções decorrentes da utilização de uma única fonte de consulta, conferindo maior confiabilidade ao valor estimado da contratação e fortalecendo a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e vantajosidade.

Diante do levantamento realizado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos insumos e materiais hospitalares por meio de procedimento licitatório, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza continuada do consumo, da necessidade de reposição periódica dos estoques, da possibilidade de atendimento das demandas futuras decorrentes da ampliação e implantação de novas Unidades Básicas de Saúde e da otimização da gestão dos recursos públicos.

Assim, o levantamento de mercado demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando que os preços estimados refletem os valores praticados no mercado e que a solução proposta atende ao interesse público com observância dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de insumos e materiais hospitalares destinados ao abastecimento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários à execução das atividades assistenciais, preventivas e administrativas desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde.

A contratação abrangerá itens de consumo hospitalar indispensáveis à realização de consultas, procedimentos de enfermagem, curativos, imunização, coleta de exames, atendimentos ambulatoriais e demais ações desenvolvidas pelas equipes de saúde, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Considerando que se trata de materiais de consumo contínuo, sujeitos a variações de demanda e à necessidade de reposição periódica dos estoques, a solução contempla a realização de licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando o armazenamento excessivo, reduzindo perdas por vencimento e promovendo maior eficiência na gestão dos estoques.

A estimativa dos preços será fundamentada em cesta de preços, composta por múltiplas fontes de pesquisa, assegurando que o valor estimado da contratação reflita os preços efetivamente praticados no mercado e atenda aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, possuir registro na ANVISA quando exigido pela legislação, apresentar prazo de validade compatível com a utilização pela Administração e ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.

A solução proposta possibilita o atendimento tempestivo das demandas das Unidades Básicas de Saúde, garante a continuidade dos serviços públicos de saúde, reduz o risco de desabastecimento, proporciona maior flexibilidade para atendimento das necessidades decorrentes da ampliação e implantação de novas unidades de saúde e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de insumos e materiais hospitalares foi elaborada com base no histórico de consumo das Unidades Básicas de Saúde, na reposição dos estoques do almoxarifado central, nas demandas projetadas em razão da ampliação dos serviços e da implantação de novas Unidades de Saúde, bem como nas necessidades previstas para garantir a continuidade da assistência à população.

O detalhamento dos quantitativos estimados para cada item consta na Planilha do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a qual integra o processo administrativo e serviu de base para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar. Os quantitativos foram definidos considerando o consumo histórico, a demanda projetada para o período de vigência da contratação e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para evitar desabastecimentos, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, os quantitativos apresentados no DFD refletem a necessidade estimada da Administração e fundamentam a futura contratação, podendo ser atendidos de forma parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a demanda efetiva durante a vigência da ata.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em cesta de preços, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação vigente aplicável à pesquisa de preços para contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para a composição do valor estimado, foram consideradas múltiplas fontes de consulta, buscando refletir os preços praticados no mercado e assegurar maior confiabilidade à estimativa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no Mapa Comparativo de Preços e na Planilha de Pesquisa de Preços da Cesta de Preços, que integram o processo administrativo, contendo os valores unitários, os quantitativos estimados e o valor global da contratação, documentos que fundamentam a presente estimativa.

A estimativa de preços tem caráter referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da disponibilidade orçamentária, podendo os valores adjudicados resultar em montante inferior ao estimado, em razão da competitividade do procedimento licitatório.

Considerando a natureza continuada da demanda e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), o valor estimado representa o limite máximo previsto para eventual contratação durante a vigência da ata, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados pela Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação admite o parcelamento do objeto, tanto sob o aspecto da adjudicação quanto da execução contratual, por se tratar de aquisição de insumos e materiais hospitalares compostos por diversos itens independentes entre si, passíveis de fornecimento por diferentes empresas, sem prejuízo da funcionalidade ou da qualidade da solução.

O parcelamento em itens constitui medida que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e atende ao princípio da economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, em razão da natureza continuada do consumo dos materiais, a execução contratual será realizada de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento e otimizando a gestão dos materiais.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é técnica e economicamente viável, não compromete a padronização dos materiais nem a eficiência da contratação e contribui para assegurar maior competitividade, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, verifica-se que a presente contratação não possui contratações interdependentes cuja execução seja condição indispensável para sua efetivação.

Entretanto, a aquisição de insumos e materiais hospitalares é correlata às demais contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde destinadas ao funcionamento da rede de Atenção Primária, tais como aquisição de medicamentos, equipamentos médico-hospitalares, materiais odontológicos, materiais de limpeza e desinfecção, bem como serviços de manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Essas contratações possuem finalidades complementares, porém são independentes entre si, podendo ser executadas de forma autônoma.

Assim, a presente contratação não depende da formalização ou da execução prévia de outro contrato para produzir os resultados esperados, sendo suficiente, por si só, para garantir o abastecimento de insumos e materiais hospitalares necessários ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e à continuidade dos serviços prestados à população.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e às ações voltadas à manutenção e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, garantindo o abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde com os insumos e materiais hospitalares necessários à prestação dos serviços à população.

A demanda encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, em conformidade com o planejamento institucional da Administração e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O planejamento da contratação contempla, ainda, o monitoramento contínuo dos itens, por meio do controle de estoque, da análise do consumo pelas unidades de saúde e do acompanhamento das reposições realizadas pelo almoxarifado. Esse monitoramento permite avaliar o consumo efetivo dos materiais, identificar a necessidade de reposição, evitar desabastecimentos e otimizar a utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação demonstra total alinhamento com o planejamento da Administração, estando prevista no PAC 2026 e contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo de insumos e materiais hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Como resultados esperados, destacam-se:

- a) Garantir o fornecimento regular de insumos e materiais hospitalares, evitando desabastecimentos nas Unidades Básicas de Saúde;
- b) Assegurar condições adequadas para a realização de consultas, procedimentos, curativos, imunização e demais ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde;
- c) Manter níveis de estoque compatíveis com a demanda, reduzindo o risco de interrupção dos serviços e de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado;
- d) Atender às necessidades decorrentes da ampliação dos serviços e da implantação de novas Unidades Básicas de Saúde;
- e) Promover maior eficiência na gestão dos estoques, por meio do fornecimento parcelado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do monitoramento contínuo do consumo dos itens;

- f) Obter maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo e a utilização do Sistema de Registro de Preços;
- g) Assegurar a aquisição de materiais que atendam aos padrões de qualidade e às normas sanitárias vigentes, contribuindo para a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde;
- h) Fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde, garantindo melhores condições para o atendimento das demandas da população.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade das ações e serviços públicos de saúde, promovendo maior eficiência administrativa, qualidade da assistência prestada e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a) Elaborar e aprovar o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas dos insumos e materiais hospitalares, os quantitativos estimados, os critérios de aceitação, as condições de fornecimento e as obrigações da contratada;
- b) Concluir a pesquisa de preços e o respectivo mapa comparativo, utilizando a metodologia da cota de preços, para definição do valor estimado da contratação;
- c) Verificar a disponibilidade orçamentária e providenciar a emissão da reserva de dotação para atendimento das futuras despesas, conforme a legislação vigente;
- d) Realizar o procedimento licitatório, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, adotando o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- e) Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o recebimento dos materiais e o cumprimento das obrigações da contratada;
- f) Realizar vistoria e conferir as condições estruturais e operacionais do almoxarifado, verificando se o ambiente dispõe de espaço físico adequado, condições de limpeza, ventilação, iluminação, organização, controle de acesso e demais requisitos necessários ao correto armazenamento e conservação dos insumos e materiais hospitalares, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
- g) Manter o controle e o monitoramento dos estoques, promovendo o acompanhamento do consumo dos itens pelas Unidades Básicas de Saúde, de forma a subsidiar as reposições e evitar desabastecimentos ou perdas por vencimento;
- h) Conferir, no ato do recebimento, a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, os prazos de validade, as condições de embalagem, a integridade dos produtos e o registro na ANVISA, quando exigido.

As providências acima visam garantir que a contratação seja executada com eficiência, assegurando o adequado armazenamento, controle e distribuição dos insumos e materiais hospitalares, preservando sua qualidade e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A aquisição de insumos e materiais hospitalares poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, à utilização de embalagens e à geração de resíduos provenientes da utilização dos produtos e de seus acondicionamentos.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, a contratação observará, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção das seguintes medidas:

- a) Exigência de que os produtos atendam às normas sanitárias e ambientais vigentes, quando aplicáveis;
- b) Preferência, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, por produtos com embalagens recicláveis ou que possibilitem a redução da geração de resíduos;
- c) Recebimento dos materiais em embalagens adequadas, preservando sua integridade e reduzindo perdas decorrentes de transporte e armazenamento;
- d) Adoção de boas práticas de gestão de estoque, visando evitar desperdícios, deterioração e vencimento dos materiais;
- e) Destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- f) Descarte dos resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município e com a legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a observância das boas práticas de sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

- ☒ Apta a ter continuidade
- ☐ Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

- ☒ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☐ Diálogo competitivo
- ☐ Dispensa de licitação
- ☐ Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☒ Sim ☐ Não

Se sim:

- ☐ Credenciamento
- ☐ Pré-qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ☐ Procedimento de manifestação de interesse
- ☐ Sistema de registro de preços
- ☒ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

- ☒ Empreitada por preço unitário
- ☐ Empreitada por preço global
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Contratação por tarefa
- ☐ Contratação integrada
- ☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I - MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO			
RISCO 01:	Estimativa inadequada da quantidade		
PROBABILIDADE (P)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
IMPACTO (I)	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
PRODUTO (P X I) ALTO			
ID	DANO		
	Desabastecimento ou excesso de estoque.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	Levantamento de consumo histórico e margem de segurança		Setor de Compras / Saúde
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	Contratação emergencial ou ajuste contratual		Gestão do Contrato

FASE DE PLANEJAMENTO			
RISCO 02:	Pesquisa de preços insuficiente ou inadequada		
PROBABILIDADE (P)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
IMPACTO (I)	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
PRODUTO (P X I) ALTO			
ID	DANO		
	Sobrepço ou fracasso da licitação		
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	Realizar pesquisa ampla conforme a Lei nº 14.133/2021		Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	Revisão da pesquisa e republicação do processo		Comissão de Licitação

FASE DE PLANEJAMENTO			
RISCO 03:	Especificação técnica incompleta ou inadequada		
PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
IMPACTO (I)	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
PRODUTO (P X I) MÉDIO			
ID	DANO		
	Aquisição de produto fora do padrão exigido		
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	Definição detalhada conforme normas da ANVISA		Área Técnica
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	Ajuste do TR e reabertura do processo		Setor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR							
RISCO 01:	Licitação deserta, fracassada ou ausência de fornecedor apto ao atendimento da demanda.						
PROPABILIDADE (P)	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)	☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto	ALTO
ID	DANO						
	Atraso no atendimento da demanda, interrupção dos serviços públicos e necessidade de abertura de novo procedimento.						
ID	AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL		
	Elaborar especificações compatíveis com o mercado e divulgar amplamente o certame.				Comissão de Contratação		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL		
	Reavaliar as condições da contratação e promover novo procedimento licitatório ou outra solução prevista em lei.				Comissão de Contratação		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR							
RISCO 02:	Apresentação de documentação de habilitação incompleta ou irregular.						
PROPABILIDADE (P)	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)	☐	Baixo	☒	Médio	☐	Alto	MÉDIO
ID	DANO						
	Inabilitação de licitantes, atrasos no certame, recursos administrativos e prorrogação do processo licitatório.						
ID	AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL		
	Definir claramente os requisitos de habilitação e realizar análise criteriosa da documentação.				Comissão de Contratação/Pregoeiro		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL		
	Convocar os licitantes remanescentes ou promover novo certame, conforme o caso.				Comissão de Contratação/Pregoeiro		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR							
RISCO 03:	Proposta com preço inexequível ou incompatível com o mercado.						
PROPABILIDADE (P)	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)	☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto	MÉDIO
ID	DANO						
	Inexecução contratual, descumprimento das obrigações, necessidade de convocação do segundo colocado ou nova licitação.						
ID	AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL		
	Exigir demonstração da exequibilidade da proposta, quando necessário, e realizar análise técnica e econômica.				Comissão de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL		
	Desclassificar a proposta e convocar o licitante subsequente, observando a ordem de classificação.				Comissão de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio		

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO							
RISCO 01:	Falhas na fiscalização do contrato.						
PROPABILIDADE (P)	☒						PRODUTO (P X I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPACTO (I)	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto	BAIXO
ID	DANO			
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
	Designar formalmente fiscal e gestor do contrato;		Fiscal do contrato	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
	Corrigir imediatamente as falhas identificadas;		Fiscal do contrato	

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO				
RISCO 02:	Ausência de registros formais das ocorrências contratuais.			
PROPABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto	BAIXO
ID	DANO			
	Dificuldade quanto a apuração de responsabilidades.			
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
	Padronizar relatórios de acompanhamento;		Fiscal do contrato	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
	Reconstruir o histórico documental das ocorrências;		Fiscal do contrato	

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO				
RISCO 03:	Rotatividade de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização.			
PROPABILIDADE (P)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto	MÉDIO
ID	DANO			
	Comprometimento da continuidade do acompanhamento do contrato.			
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
	Designar substitutos formais para a gestão e fiscalização;		Setor de contratos	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
	Promover transição imediata entre os responsáveis;		Setor de contratos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL
ID CiudadES: XXXXXXXXXXXXXXXX
Pregão Eletrônico nº XXX/202X

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010733, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sra. Alessandra Olga Borges Fassarella, portador da Matrícula Funcional nº 010893, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr. ¹, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS, REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Nº XXX/202X – Processo 2026-FJC6F**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a(o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS, REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos técnicos que fazem parte integrante do **Pregão Nº XXX/202X e Anexos**.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA- DOCUMENTOS INTEGRANTES

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº **XXX/202X**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$** (**.....**), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.1.1 O prazo do item 4.1 poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$A M = V F \times \frac{12}{100} \times \frac{N D}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

4.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.7 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

4.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado; devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução do serviço/entrega do bem é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Autorização de Fornecimento conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 Os bens deverão obrigatoriamente ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência anexo I do edital deste processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação discriminada na **Cláusula 04 do Termo de Referência, Anexo I deste edital**.

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.
- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO ([art. 92, XIX](#))

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico- financeiro;

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

11.8 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.9 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.11 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.16 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.18 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24 Cumprir integralmente as obrigações definidas no Termo de Referência, pertencente ao Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Thomazini Martins

Nº matrícula: 011276

Função/Cargo: Coordenadora de Almoxarifado

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Franciele Ramos Ribeiro

Nº matrícula: 011457

Função/Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

12.3 Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

12.4 Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

ID CiudadES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Eletrônico Nº XXX/202X

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010733, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sra. Alessandra Olga Borges Fassarella, portador da Matrícula Funcional nº 010893, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES doravante denominado **REGISTRANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob

nº, com sede na, por seu representante legal, Sr. ², doravante denominada **REGISTRADA**, resolvem firmar o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS, REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme Proposta apresentada pela REGISTRADA, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Nº XXX/202X – Processo 2026-FJC6F**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste instrumento a(o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS, REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme proposta apresentada pela REGISTRADA e demais documentos técnicos que fazem parte integrante do **Pregão Nº XXX/202X e Anexos**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA: R\$..... (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

² Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

1.2 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

3.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do bem é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento conforme demanda.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7 Os bens deverão obrigatoriamente ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência anexo I do edital deste processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

8.1.1 O prazo do item 8.1 poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

8.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

8.3 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela REGISTRADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$A M = V F \times \frac{12}{100} \times \frac{N D}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

8.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

8.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

8.7 A **REGISTRADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da REGISTRANTE:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Notificar a Registrada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5 Pagar à Registrada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

9.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7 Publicar a presente Ata de Registro de Preços, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.8 Constituem obrigações da REGISTRADA:

9.9 A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.11 Comunicar ao Registrante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Registrante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Registrante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.16 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.17 Paralisar, por determinação do Registrante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Registrante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.24 Cumprir integralmente as obrigações definidas no Termo de Referência, pertencente ao Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Thomazini Martins

Nº matrícula: 011276

Função/Cargo: Coordenadora de Almoxarifado

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Franciele Ramos Ribeiro

Nº matrícula: 011457

Função/Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

10.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

10.3 Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

10.4 Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, xx de xxxxx de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

REGISTRADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 29/10/2026 15:04:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2026 15:04:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MD4MFK>